

LEI Nº 227

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Pingo D'Água, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Pingo D'Água, estima a receita em R\$ 5.190.000,00 (Cinco Milhões e Cento e Noventa Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	282.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.699.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.450,00
SUB TOTAL	5.058.450,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-564.450,00
SUB TOTAL	-564.450,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	676.000,00
SUB TOTAL	696.000,00
TOTAL GERAL	5.190.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Pingo D'Água serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	192.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.086.672,00
SEGURANÇA PÚBLICA	19.960,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.812,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.372,00
SAÚDE	852.684,00
EDUCAÇÃO	974.996,00
URBANISMO	279.048,00
SANEAMENTO	181.752,00
GESTÃO AMBIENTAL	177.504,00
AGRICULTURA	93.932,00
COMUNICAÇÕES	5.472,00
ENERGIA	26.200,00
TRANSPORTE	649.700,00
DESPORTO E LAZER	205.216,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.680,00
TOTAL	5.190.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	192.000,00
GABINETE DO PREFEITO	342.588,00
DEP. MUN. DE GOVERNO	1.984,00
DEP. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	274.192,00
DEP. MUN. DE FINANÇAS	356.556,00
DEP. MUN. DE EDUCAÇÃO	974.996,00
DEP. MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO	205.216,00
DEP. MUN. DE SAÚDE	852.684,00
DEP. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	118.412,00
DEP. MUN. DE AGRICULTURA	93.932,00
DEP. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	171.304,00
DEP. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	1.463.736,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.400,00
TOTAL	5.190.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.127.208,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.240,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.864.328,00
SUB TOTAL	3.992.776,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.188.420,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	124,00
SUB TOTAL	1.188.544,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.680,00
SUB TOTAL	8.680,00
TOTAL	5.190.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a :

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100,00% (Cem por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2006, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita estimada.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 17 de novembro de 2005.

Breno Silvério de Moraes
Prefeito Municipal